



Embrapa Florestas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação trata da Aquisição de gêneros alimentícios para o desjejum dos empregados do Campo Experimental da Embrapa Florestas e para o Setor de Manutenção, pelo período de **12 meses**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumprimento ao Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026 (12299776), celebrado entre o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário (SINPAF) e a Embrapa, cláusula 3.4 - Fornecimento de café da manhã:

A Embrapa disponibilizará gratuitamente café da manhã no início da primeira jornada de trabalho aos empregados em efetivo exercício ocupantes do cargo de assistente e de técnico, em atividades de campos, manutenção e motorista

2.2 Este processo deverá ser realizado e contratado por preço global tendo em vista que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresa para a aquisição semanal destes produtos. Destaca-se que um empregado da Embrapa terá que realizar seu deslocamento até o local de fornecimento dos produtos semanalmente para retirar os produtos. Caso a contratação seja realizada por item, a aquisição seria realizada em vários locais semanalmente, tornando-se inviável, oneroso e ineficiente. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a consideração da pesquisa e a contratação serem feitas pelo preço global em um único lote.

2.3 **Justificativa para regionalidade.** A Embrapa Florestas opta por aquisição destes produtos na região de Colombo/PR a uma distância máxima de 8 km da Embrapa, pelos seguintes motivos:

- para não onerar a Embrapa com deslocamento tanto de seus veículos, como disponibilização de empregados, tendo em vista que os produtos serão retirados por um empregado da Embrapa semanalmente
- Em pesquisa realizada nesta região, existe vários supermercados que podem atender a esta demanda, assegurando assim a competitividade, conforme SEI 12258750
- Essa medida visa assegurar o atendimento às necessidades da Embrapa, sem prejudicar a competitividade do certame, adotando uma medida nacional privilegiando a eficiência, a economicidade e a segurança na execução contratual

3. DA METODOLOGIA

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, **na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento menor preço TOTAL**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016) e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

3.2 Justificativa para Dispensa de licitação:

- O objeto é de pequena monta e de pouca relevância para atrair licitantes de locais acima da distância mencionada no item 2.3 deste Termo de Referência
- a divulgação do processo no âmbito nacional, certamente resultaria no desinteresse de competidores de fora do Estado e, até mesmo, do Município, comprometendo assim o rápido atingimento do objetivo da contratação ;
- a contratação direta tem a finalidade precípua de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, uma vez que a contratação será direcionada a microempresas sediada na cidade Colombo/PR.
- há mercados na região que possuem todos os produtos citados no item 4 que dispõe de documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;
- o preço ofertado é compatível com o mercado

3.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o caso, discriminados no item 4 deste Termo de Referência;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
	A aquisição dos Aquisição de gêneros alimentícios para o desjejum dos empregados do Campo Experimental da Embrapa Florestas, Setor de Manutenção e motoristas, pelo período de 12 meses .				
1	Pão de forma em embalagem entre 400 e 500 g	PCT	180		

2	Café em pó torrado e moído, torra clássica, tradicional em pacote de 500g, sabor predominante de café arábica, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; A marca deve possuir Certificado no PQC- Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade. Marcas Melitta ou 3 Corações	UN	50		
3	Leite em pó integral <u>instantâneo</u> em pacote ou lata de no mínimo 380g. Sugestão de marcas: Ninho, Elegê, Batavo, Piracanjuba, Frimesa, Tirol, Itambé. Na embalagem deverá conter o registro da data de fabricação e validade do produto.	UN	100		
4	Leite em pó instantâneo, sem lactose, em pacote ou lata de no mínimo 300g. Sugestão de marcas: Parmalat, Batavo, La Sereníssima, Itambé. Na embalagem deverá conter o registro da data de fabricação e validade do produto	UN	24		
5	Frutas da estação (maçã, banana, laranja, pera, uva, manga, mimososa/Ponkan/Morgote, Mamão papaia, Morango, caqui, goiaba, Kiwi, Pêssego, etc)	KG	550		
6	Manteiga extra, de primeira qualidade, cremosa, em pote ou tablete de 200 gramas. Marcas President, La Sereníssima, Tirolez, Aviação, Itambé, Batavo.	UN	30		
7	Filtro para cafeteira número 102 – pacote com 30 unidades	UN	24		
8	Açúcar demerara em pacote de 1 kg. Na embalagem deverá conter o registro da data de fabricação e validade do produto.	UN	36		
9	Chá mate original ou em sabores em caixa com no mínimo 20 Saches. Sugestão de marca: Leão e Mate Real. Na embalagem deverá conter o registro da data de fabricação e validade do produto.	UN	72		
10	Geleia de frutas em embalagem de no mínimo 230 gramas. Sugestão de marca: Línea, Ritter, Prust, Predilecta, Divina Mesa, Poli, Agreco, . Na embalagem deverá conter o registro da data de fabricação e validade do produto.	UN	230		

4.1 O preço é sigiloso, em conformidade com o Art. 17, § 4º do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001

4.2. A execução do presente objeto será para o período de 12 meses, com retirada das mercadorias semanalmente;

4.3. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.3.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.4. Para os itens deve ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída referência de marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade".**

4.5. Os responsáveis pela retirada dos produtos no supermercado serão informados ao Licitante vencedor.

4.6. As estimativas estão baseadas em consumos atuais, podendo sofrer variações.

4.7. **Os preços apresentados neste Termo de Referência, oriundo da pesquisa de mercado serão apenas para definição do licitante vencedor. Os preços não serão fixos, tendo em vista a peculiaridade do mercado e de atuação na venda de seus produtos que estão sujeitos a sazonalidade devido, por exemplo, a seca, clima e época do ano. Mesmo sabendo que haverá variação de preços nestas épocas, não se sabe a extensão das variações. Os valores a serem pagos serão os preços praticados no dia da aquisição;**

4.8. **Os licitantes deverão informar os dias de preço promocional das frutas pois sempre que possível as aquisições ocorrerão nestes dias.**

4.9. O fornecedor deverá estar localizado preferencialmente na região de Colombo ou numa distância máxima de 8km da Embrapa Florestas. A Embrapa fará a retirada dos produtos semanalmente no endereço do fornecedor.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O faturamento deverá ser realizado em nome da Embrapa Florestas, CNPJ 00.348.003/0089-52, Inscrição Estadual 10.301.089-61, Endereço Estrada da Ribeira km 111 – Guaraituba – Colombo – PR – CEP 83411-000

5.3 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, para cada nota fiscal, deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DO SIMPLES, original, com a mesma data da nota fiscal e assinada pelo representante legal, conforme anexo IV da Instrução Normativa RFB 1234 de 11/01/12, conforme modelo disponível no site: <http://www.cnpf.embrapa.br/licita.htm>. A não apresentação da declaração acarretará nas deduções dos tributos como empresa normal.

5.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, sobre os valores referentes aos serviços prestados será retido na fonte, pela Embrapa, o percentual dos tributos/contribuições federais, por força das normas expedidas pela Secretaria da Receita Federal, cabendo à Contratada destacar o percentual devido, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

5.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento;

5.6 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses corridos a contar do momento de assinatura do Instrumento Contratual pelo licitante vencedor.

6.1.1. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

6.2 Os produtos serão retirados semanalmente por um empregado da Embrapa, devidamente identificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

7.1.1 Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa pelo prazo máximo de 1 (um) ano, e **MULTA de até 10% (dez por cento) do valor total da Contratação**, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

7.1.2 Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 7.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

7.2 Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

7.3 Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

7.4 Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.5 Manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.6 Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1 Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

8.2 Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

8.3.1 O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.5 A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

8.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

8.7 Providenciar o atesto do serviço e o devido pagamento no prazo estipulado no contrato a ser firmado.

8.8 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimento, por intermédio de empregado especialmente designado, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, registrando os resultados alcançados em relação ao contratado, verificando os prazos de execução e qualidade demandada, a quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados, a adequação dos serviços prestados, o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e demais aspectos que possam estar em desacordo com o Edital e seus anexos.

8.10 Atestar em documento próprio a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente Termo de Referência, donde devam constar obrigatoriamente o período da prestação e as respectivas ocorrências.

8.11 Reter os tributos federais, estaduais e municipais relativos à pagamento de Notas fiscais/faturas de peças e serviços, quando houver;

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,

9.2 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

9.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

9.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

9.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

9.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização será exercida no interesse da Embrapa, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal designado pela Embrapa, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes da execução contratual, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.3. A Fiscalização poderá intervir na programação dos serviços para melhor adequá-las às necessidades da Embrapa.

10.4. A Fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas, solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

10.5. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

10.6. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.7. Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10.8. A Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.9 A Fiscalização deverá ter livre acesso aos locais onde a CONTRATADA estiver executando os serviços.

10.10. A Fiscalização emitirá, quando preciso, pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, sugestões de aplicações de sanções e alterações previstas no contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

b.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

11.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

11.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

11.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

11.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

11.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da Lei 12.846/2013.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1 Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

12.1.1 O cadastramento se dará por meio de acesso ao link ["Usuário externo – SEI"](https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0) na página oficial da Embrapa: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

12.1.2 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

13.1.2.1 Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

- a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;
- b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência.

13.1.2.1.1 O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbf77d34

12.1.3 Caso não possua certificado digital deverá:

a) Enviar os documentos citados no item 14.1.2.1 via e-mail (sge.sei@embrapa.br)

b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) **via Correios para:**

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;

b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) **entregue à Unidade da Embrapa** mais próxima da sua localidade:

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;

b.2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;

b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

12.1.4 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

12.2 Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

12.3 A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12.4.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.5 Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.6 Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

- a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;
- b) rescisão do contrato.

12.6.1 Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.6.2 A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

12.7 Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

12.8 A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12.9 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

12.12 A Embrapa aceita somente Nota Fiscal Eletrônica modelo 55 conforme Protocolo ICMS 42/09 - CONFAZ de 03/07/2009. Em atendimento ao Ajuste SINIEF 07/05, cláusula 7, deverá PREVIAMENTE E OBRIGATORIAMENTE ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo (xml) da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso para o e-mail tnfe-erp@embrapa.br

12.13 Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. COMPLIANCE

13.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

13.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) parte(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

13.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

13.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Eleusis Borba Antunes
Matrícula 262336
Técnico A

APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Marcelo Francia Arco-Verde
Chefe Geral Interino da Embrapa Florestas

LOCAL E DATA

Colombo/PR



Documento assinado eletronicamente por **Eleusis Borba Antunes, Supervisor**, em 28/07/2025, às 13:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Francia Arco-Verde, Chefe-Geral**, em 28/07/2025, às 15:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12331323** e o código CRC **D68C99F0**.